



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS

1

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 049/2014

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº. 290 – Centro – Lagoa Santa/MG, CEP: 33.400-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Fernando Pereira Gomes Neto, titular da Cédula de Identidade RG nº. M-3.764.615 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº. 272.279.446-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **NOVO HORIZONTE DISTRIBUIDORA DE FRUTAS E LEGUMES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.070.721/0001-57, sediada à Rodovia BR 040 KM 688, pavilhão T loja 07, Ceasa, Bairro: Kennedy - Contagem/MG, CEP: 32.145-900 neste ato representado por Leonardo de Souza Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº. 050.005.666-88 e RG nº. MG 10.654.943 SSP/MG, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam, da melhor forma legal, o cumprimento das cláusulas e condições que se seguem, enquadrado na modalidade de **Dispensa de Licitação nº. 017/2014**, processo nº. 099/2014 enquadrado no inciso IV do Art. 24 da Lei nº. 8.666/93, sendo aplicável à referida Lei, suas alterações posteriores e em sua omissão, os preceitos de direito público, os preceitos da teoria geral dos contratos e os termos da legislação civil aplicáveis à espécie as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros para atendimento ao programa nacional de alimentação escolar- PNAE/FNDE para compor a alimentação escolar de acordo com a resolução nº 26 do FNDE de 17/06/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO e FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 44.602,00 (Quarenta e quatro mil seiscentos e dois reais) que serão pagos à **CONTRATADA**, após a devida comprovação da execução dos serviços nas condições exigidas:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	800	KG	ABOBORA MORANGA DE PRIMEIRA QUALIDADE DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A	MLP/CEASA	2,40	1.920,00

G. f. f. f.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS

			MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA			
2	800	KG	ABOBRINHA ITALIANA DE PRIMEIRA (BOA QUALIDADE); TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE.	MLP/CEASA	2,60	2.080,00
3	1.500	UN	ALFACE, LISA, DE PRIMEIRA CONSTITUIDA DE FOLHAS VERDES, SEM TRACOS DE DESCOLORAÇÃO, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, AUSENTE DE DEFEITOS GRAVES DE ORIGEM FISICA OU MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ESTAR LIVRE DE FOLHAS EXTERNAS SUJAS DE TERRA E DE FERTILIZANTES. ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE.	MLP/CEASA	1,00	1.500,00
4	200	KG	ALHO BULBO INTEIRICO,NACIONAL,DE BOA QUALIDADE NACIONAL, DE BOA QUALIDADE; FIRME E INTACTO; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES;	MLP/CEASA	12,00	2.400,00

Cy H/S



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS

			DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA			
5	800	MÇ	ALMEIRAO FOLHAS ÍNTEGRAS, LAVADAS, ACONDICIONADAS EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. CONTENDO NOME DO PRODUTOR E QUALIDADE. DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA	MLP/CEASA	1,10	880,00
6	3.600	KG	BANANA PRATA EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA	MLP/CEASA	2,80	10.080,00
7	800	KG	BETERRABA - BETERRABA DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	MLP/CEASA	2,20	1.760,00
8	1.200	KG	CEBOLA AMARELA NACIONAL AMARELA NACIONAL DE PRIMEIRA, IN NATURA,	MLP/CEASA	2,15	2.580,00



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS

			APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA			
9	2.800	KG	CENOURA VERMELHA, EXTRA A IN NATURA, COMPACTA E FIRME SEM DEFEITOS (RACHADURAS E CORTES), APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	MLP/CEASA	2,10	5.880,00
10	600	KG	CHUCHU, DE PRIMEIRA CHUCHU, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA	MLP/CEASA	1,85	1.110,00
11	700	MÇ	COUVE TIPO MANTEIGA EXTRA, FOLHAS GRANDES E INTEGRAS, LAVADAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO O NOME DO PRODUTOR E	MLP/CEASA	1,10	770,00



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS

			QUANTIDADE.DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA			
12	2.500	KG	MAMAO DE PRIMEIRA, IN NATURA, TIPO FORMOSA APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA	MLP/CEASA	2,50	6.250,00
13	2.000	KG	MANDIOCA TIPO BRANCA OU AMARELA, DE PRIMEIRA, RAÍZES GRANDES NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS E COM CASCA INTEIRA, SEM FERIMENTO OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, LIVRE DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS. ISENTA DE UMIDADE.DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA	MLP/CEASA	2,50	5.000,00
14	230	KG	PIMENTAO VERDE, DE PRIMEIRA APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA	MLP/CEASA	3,20	736,00
15	920	KG	REPOLHO LISO BRANCO, LISO, FRESCO,	MLP/CEASA	1,80	1.656,00



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS

			GRAÚDO, PODADO, BEM DESENVOLVIDO, COM TALO COMPACTO E CLARO. NÃO DEVERÁ TER SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS, DE FERTILIZANTES, SEM PERFURAÇÃO, CORTES E BOLOR. DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA			
VALOR TOTAL GERAL: R\$ 44.602,00 (Quarenta e quatro mil, seiscentos e dois reais).						

2.2. A forma de pagamento se dará dentro das normas estabelecidas pelo município em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal do fornecedor. Os pagamentos serão efetuados pela "PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA" após apresentação nota fiscal, devidamente aprovada pelo setor requisitante, e comprovante de regularidade fiscal do fornecedor.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das Dotações Orçamentárias do Município:

DOTAÇÃO	FICHA
02.07.02.12.361.0013.2041.3.3.90.30.00	765
02.07.02.12.365.0013.2046.3.3.90.30.00	779
02.07.02.12.366.0013.2049.3.3.90.30.00	790

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1. A **CONTRATADA** deverá entregar os itens de forma parcelada, semanalmente, no prazo máximo de 03 (três) dias, após a emissão da ordem de fornecimento expedida pelo setor responsável.

4.2. O horário de entrega deverá ser a partir das 07:00 hrs até 16:00 hrs.

4.3. As mercadorias a serem entregues deverão ser de excelente qualidade conforme especificado em cada item.

4.4. No ato do recebimento das mercadorias serão conferidas.

4.5. Serão rejeitados os produtos que não forem entregues conforme especificado.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS

4.6. Para devida conferência do recebimento dos materiais deverão ser apresentados recibos de entrega confeccionados pelo próprio fornecedor. Sem a apresentação dos recibos no final de cada entrega as notas fiscais não podem ser destinadas ao setor responsável pelo pagamento.

4.7. Deverão constar nos recibos, obrigatoriamente, os campos: nome da empresa, nome da escola, item, marca, unidade de medida, quantidade, validade, campo para assinatura do recebedor (nome legível) e data de recebimento.

4.8. Os itens solicitados deverão ser entregues em embalagem apropriadas para o acondicionamento dos gêneros.

4.9. O fornecedor deverá adotar medidas que garantam o transporte de alimentos com adequadas condições higiênico-sanitárias conforme determina o parágrafo 4º, art.33 da Res.26/2013.

CLÁUSULA QUINTA: LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Todas as entregas serão feitas diretamente nas escolas, creches e instituições conveniadas e Almoxarifado Central, conforme endereços abaixo:

Escola Municipal Alberto Santos Dumont

Endereço: Av. Dois, 400 – Bairro: Residencial Visão

Escola Municipal Antônio De Castro Figueiredo

Endereço: Rua Ouro Preto, 294 – Bairro Várzea.

Escola Municipal Cel Pedro Vieira De Freitas

Endereço: Avenida Vieira, 235 – Bairro Campinho.

Escola Municipal Dona Aramita

Endereço: Rua Lagoinha , 2063- Bairro: Francisco Pereira.

Escola Municipal Dona Maria Augusta

Endereço: Praça Efigênia De Freitas, 1420- Bairro Morro Do Cruzeiro.

Escola Municipal Dona Marucas

Endereço: Rua Petrópolis, 41 Bairro Ovídio Guerra.

Escola Municipal Dona Nana

Endereço: Rua Quintino Bocaiúva, S/N- Bairro Santa Helena.

Escola Municipal Dona Santinha

Endereço: Rua Alfredo De Abreu, 201 – Bairro Várzea.

Escola Municipal Doutor Lund

Endereço: Rua Vereador Ildeu Viana Matos, 100 – Centro.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS

Escola Municipal De Lapinha Educação

Endereço: Rua Guilhermina De Freitas, 395 - Lapinha

Escola Municipal Herculano Liberato De Almeida

Endereço: Rua Tenente Luiz Dorneles, 170 – Aeronautas

Escola Municipal Lívio Múcio Conrado Silva – “Senhor Tito”

Endereço: Rua Ana Gonçalves, 814 – Palmital

Escola Municipal Mércia Margarida Lacerda Machado

Endereço: Rua Tom Jobim, S/N- Bairro Moradas Da Lapinha.

Escola Municipal Messias Pinto Alves

Endereço: Rua Firmino Gonçalves, 1581 – Palmital.

Escola Municipal Nilza Vieira De Azeredo Melo

Endereço: Rua Porcina Figueiredo, 63 – Bairro Sangradouro.

Escola Municipal Odete Valadares

Endereço: Rua Edgar De Alcântara, 88 – Lagoinha De Fora

Escola Municipal Padre Libério

Endereço: Rua Sol, 10 – Solarium

Escola Municipal Professor Mello Teixeira

Endereço: Avenida Modestino Gonçalves, 90 – Bairro Santos Dumont.

Escola Municipal Professora Claudomira

Endereço: Rua Expedicionários, 990 – Brant

Creche Nossa Senhora De Belém

Endereço: Rua Comandante Victor, 503- Bairro: Santos Dumont.

Centro de Educação Infantil Maria dos Anjos

Endereço: Avenida: Dr. Olegário Maciel, 800 – Bela Vista.

Centro Educacional Menino De Jesus (Creche Vila Maria)

Endereço: Rua: Elvira, 180 Conjunto Vila Maria.

Centro de Educação Infantil Alaíde Lisboa de Oliveira

Endereço: Av. Getúlio Vargas, 5480 – Várzea

Instituto Resgate

Endereço: Rua das Acácias, 230 – Acácias (Vila Maria)

APAE

Endereço: Rua Lindolfo da Costa Viana, 222 – Várzea



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS

Espaço Educar

Endereço: Rua José Magalhães Pinto, 270 – Santos Dumont

CLAUSULA SEXTA: DOS PRAZOS

6.1. A vigência deste contrato será de **16/09/2014** até **15/10/2014**.

CLÁUSULA SETIMA: DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato serão realizados pela **Secretaria Municipal de Educação**.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São responsabilidades da contratada:

8.1. Não serão recebidos os produtos fora das embalagens originais, que apresentem sinais de violação ou que estejam em estado tal que suscitem sinais de violação ou dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

8.2. Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da entrega, correrão por conta da contratada.

8.3. Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com a especificação contida neste contrato.

8.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa licitação.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São responsabilidades da contratante:

9.1. Enviar a cópia da Ordem de Compra ao fornecedor;

9.2. Acompanhar a entrega dos produtos;

9.3. Realizar o pagamento, de acordo com a entrega, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal e recebimento das mercadorias.

CLÁUSULA DECIMA: DAS SANÇÕES E DAS MULTAS

10.1. Se o **CONTRATADO** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS

Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

10.2. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2.260/2012;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32 do Decreto 2.260/2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula artigo poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

a) por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

b) por acordo entre as partes, reduzido a termo.

c) na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

12.1. O presente Contrato vincula-se ao Processo nº. 099/2014, na modalidade Dispensa de Licitação 017/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Salvo expresse consentimento, por escrito, do **CONTRATANTE**, fica expressamente proibido o transpasse do presente contrato, devendo o objeto deste contrato, ser executado por pessoas qualificadas e integrantes do quadro de pessoal da **CONTRATADA** ou indicada por ela.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Aplica-se a este Contrato e nos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Lagoa Santa/MG para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente contrato em 03 (três) vias na presença das testemunhas abaixo.

Lagoa Santa, 16 de Setembro de 2014.

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
CONTRATANTE

NOVO HORIZONTE DISTRIBUIDORA DE FRUTAS E LEGUMES LTDA
LEONARDO DE SOUZA SILVA
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: 826.696.356-87

CPF: